



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2614 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**(Autógrafo nº 126/04; Projeto de Lei nº 135/04, do Ver. Charles Medeiros – PSDB)**

**Institui o Tangará Dançador como o pássaro símbolo de Ubatuba, a ser comemorado no dia 4 de outubro de cada ano.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Tangará Dançador como pássaro símbolo de Ubatuba, a ser comemorado no dia 4 de outubro de cada ano.

**Artigo 2º** - São objetivos desta Lei a realização de uma série de eventos e programas consistentes de:

**I** - atos cívicos e promoções turísticas em que se exalará a exuberância da natureza da Mata Atlântica, em sua multi-variedade de animais e plantas, com destaque para os pássaros;

**II** – eventos relacionados com a observação de pássaros na natureza, e outros, de gênero;

**III** – organização junto às escolas, de trabalhos e atividades relacionadas às aves com destaque para a espécie homenageada;

**IV** – outros eventos e programas relacionados ao Tangará Dançador, pássaro de excepcional beleza e peculiaridades, espécie que só é encontrada na Mata deste Município.

**Artigo 3º** - Na forma determinada através de decreto do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Turismo e da Educação, a FUNDART, a COMTUR bem como outros órgãos e entidades poderão organizar o que necessário for para a realização dos eventos e programas de que trata esta Lei.

**Artigo 4º** - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 30 de dezembro de 2004.

**Rogério Frediani - PTB**  
**Presidente**